

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

D.O.U.

FONTE :

DATA : 26 12 92

CEDI - P. I. B.
DATA 23.04.92
COD. MMD 66631

CLASS. :

seção I

PG. : 30550/51

DECRETO N° 378, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1991.

Homologa a demarcação administrativa
da Área Indígena Trincheira, no Esta-
do do Amazonas.

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o arti-
go 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 19, § 1º, da Lei
nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada, para os efeitos do art. 231 da Constitui-
ção Federal, a demarcação administrativa promovida pela Fundação Nacional do Índio-
FUNAI, da Área Indígena Trincheira, localizada no Município de Autazes, Estado do Ama-
zonas, caracterizada como de ocupação tradicional e permanente indígena, com superfi-
cie de 1.624,6022 ha (Um mil, seiscentos e vinte e quatro hectares, sessenta ares e
e vinte e dois centiares) e perímetro de 34.692,14 m (Trinta e quatro mil, seiscentos
e noventa e dois metros e quatorze centímetros).

Art. 2º A Área Indígena de que trata este Decreto tem a seguinte de-
limitação: NORTE: Partindo do Ponto 36 de coordenadas geográficas aproximadas 03°43'14" S e 59°18'31"Wgr., localizado na margem direita do Igarapé Veadão, segue por este
no sentido jusante, até a sua confluência com o Igarapé Trincheira, no Ponto 19 de coor-
denadas geográficas aproximadas 03°43'01"S e 59°17'53"Wgr., daí, segue pelo Igarapé
Trincheira, no sentido jusante, até o Marco 05 de coordenadas geográficas aproximadas
03°42'15"S e 59°14'01"Wgr., localizado na margem esquerda do referido Igarapé; daí, se-
gue por uma linha reta com azimute e distância de 353932'34,3" e 1.400,57 metros, até
o Marco 04 de coordenadas geográficas aproximadas 03°41'30"S e 59°14'06"Wgr.; daí, segue
por uma linha reta com azimute e distância de 89952'43,5" e 945,00 metros, até o Marco
03 de coordenadas geográficas aproximadas 03°41'30"S e 59°13'36"Wgr., localizado mar-
gem esquerda do Igarapé Nova Vida; daí, segue pelo referido Igarapé, no sentido jusan-
te, até a sua confluência com o Rio Preto do Pantaleão; LESTE/SUL: Daí, segue pelo Rio
Preto do Pantaleão; no sentido montante, até a confluência com o Igarapé Jaraqui, no
Ponto 22 de coordenadas geográficas aproximadas 03°44'30"S e 59°16'11"Wgr., OESTE: Daí,
segue pelo Igarapé Jaraqui, no sentido montante, até o Ponto 26 de coordenadas geogrâ-
ficas aproximadas 03°44'28"S e 59°16'52"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimu-
te e distância de 305949'31" e 692,67 metros, até o Marco 01 de coordenadas geogrâ-
ficas aproximadas 03°44'14"S e 59°17'10"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute
e distância de 305949'31" e 3.023,91 metros, até o Marco 02 de coordenadas geogrâ-
ficas aproximadas 03°43'17"S e 59°18'30"Wgr., daí, segue por uma linha reta com azimute
e distância de 325919'31,2" e 80,00 metros, até o Ponto 01, final do descrever deste
perímetro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de dezembro de 1991; 1709 da Independência e 1039 da República.

FERNANDO COLLOR
Jair Bolsonaro